

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5002969-75.2021.8.21.0075

2ª Vara Judicial da Comarca de Três Passos – RS

Recuperanda:
Sulserra – Transportes e Turismo LTDA.

Janeiro de 2022

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Cronograma Processual.....	5
2. Informações sobre a Recuperanda.....	7
2.1. Histórico.....	8
2.2. Informações Gerais.....	9
2.3. Estabelecimento – Localização	10
2.4. Reunião com a Administração.....	11
2.5. Visita à Sede da Recuperanda.....	13
3. Créditos.....	15
3.1. Créditos Concursais.....	16
3.2. Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal.....	18
4. Informações Adicionais.....	19
4.1. Cumprimento das Obrigações.....	20
4.2. Informações Adicionais.....	22
4.3. Plano de Recuperação.....	23
5. Glossário.....	24

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Cronograma Processual

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos, esta Equipe Técnica: (i) tomou como boas e válidas as informações contidas nos autos do processo; e (ii) conduziu discussões com membros integrantes da administração desta Recuperanda sobre os negócios e as operações da referida Empresa.

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado.

Sucedendo que, no presente caso, até a data de confecção deste

relatório, as referidas informações não foram entregues ao administrador judicial, o que impossibilitou esta Equipe Técnica de realizar as análises econômico-financeiras neste relatório.

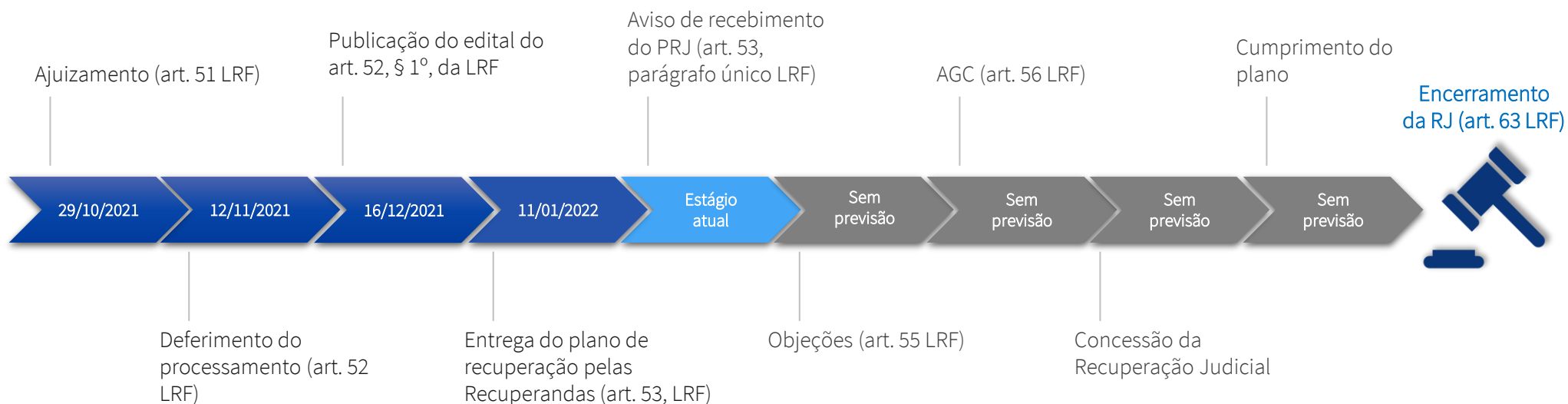
Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

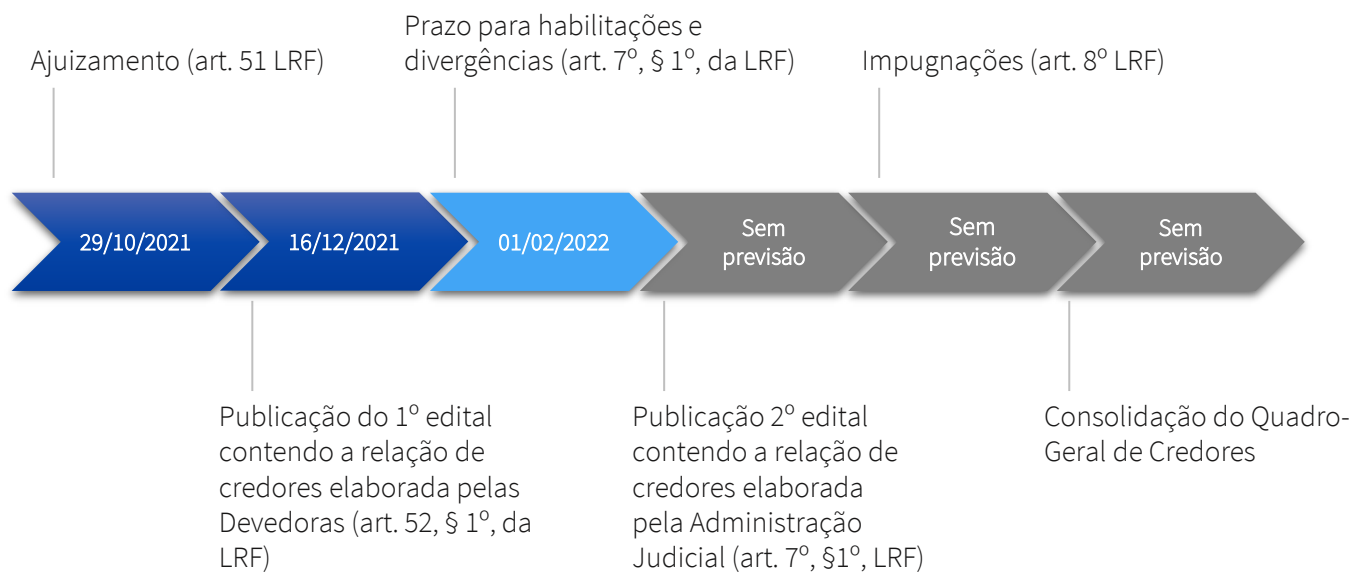
1.2 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma do processo de Recuperação Judicial](#) da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.2 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma da Verificação de Créditos](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.

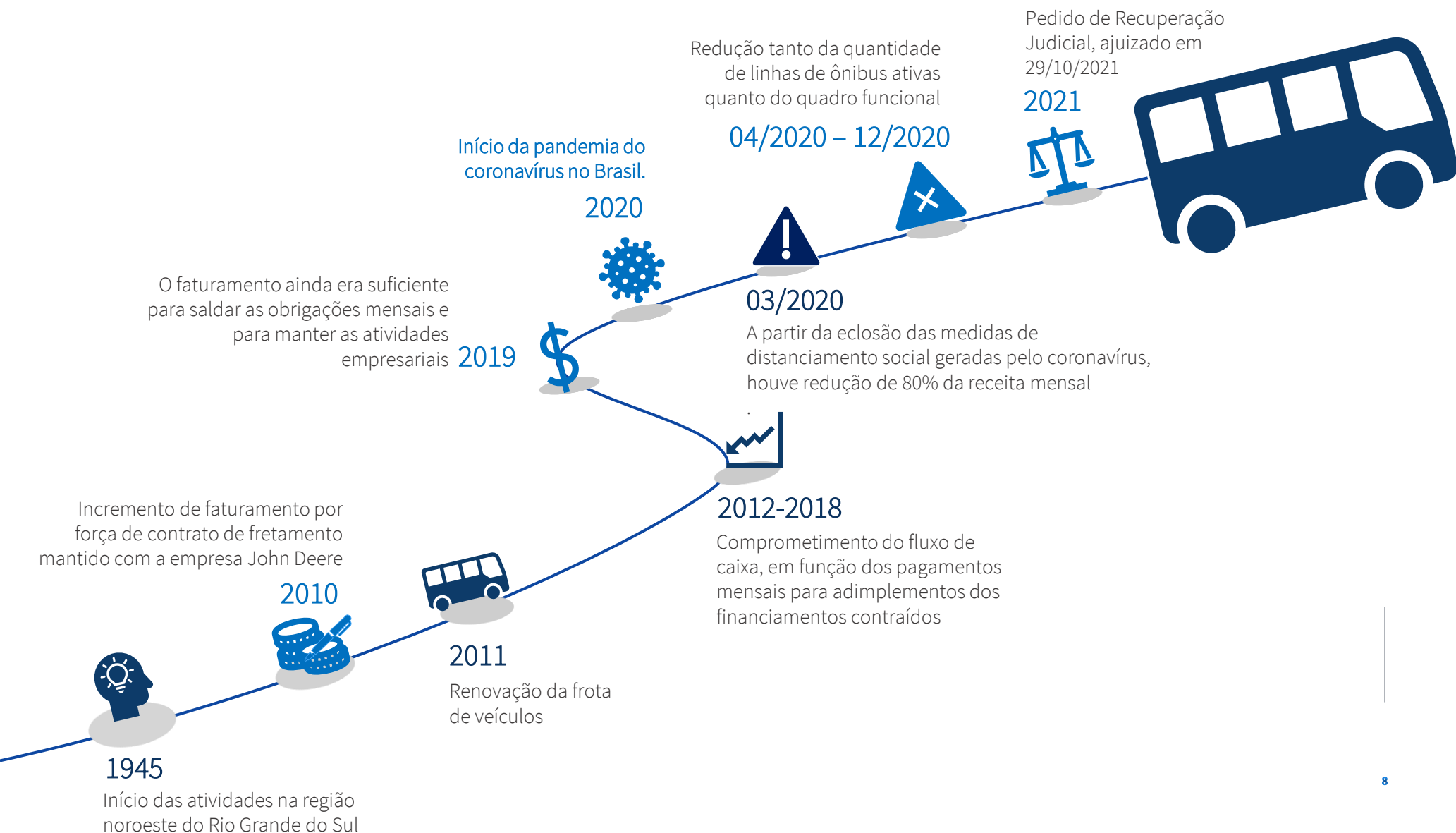


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

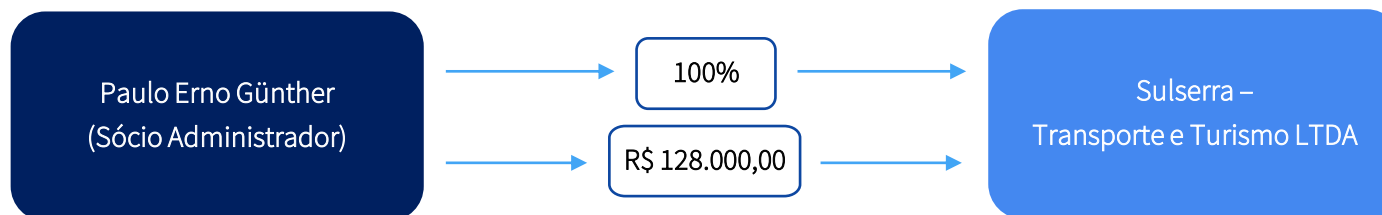
2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico
- 2.2. Informações Gerais
- 2.3. Estabelecimento – Localização
- 2.4. Reunião com a Administração
- 2.5. Visita à Sede da Recuperanda

2.1 Histórico da Recuperanda



2.2 Informações Gerais



Razão Social	• Sulsera – Transporte e Turismo LTDA.
Nome Fantasia	• Sulsera
CNPJ	• 98.106.339/0001-71
Cidade	• Três Passos - RS
Endereço	• Rua Tenente Portela, nº 33, Bairro Centro, CEP: 98600-000
Capital Social	• R\$ 128.000,00
Objeto	• Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal e internacional; transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.

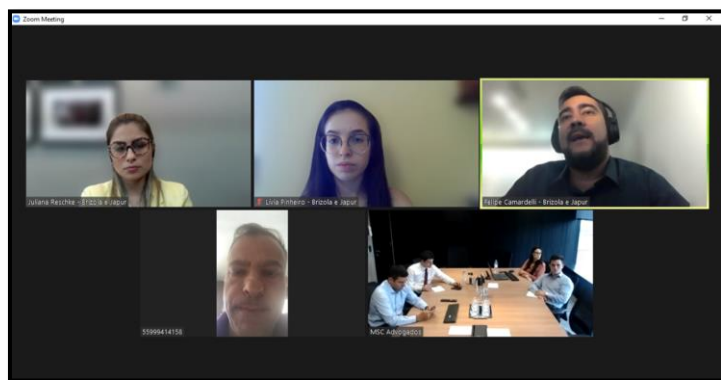
2.3 Estabelecimento - **Localização**

A sede da Recuperanda fica localizada na Rua Tenente Portela, nº 33, na cidade de Três Passos/RS.



2.4 Reunião com a Administração

No dia 15 de dezembro de 2021, a Administração Judicial realizou reunião virtual com a Recuperanda, de modo a esclarecer os objetivos dos encontros mensais, bem como se inteirar do andamento das atividades empresariais. A reunião foi realizada com o Sr. Henrique, representante da Empresa, e com o Sr. Alexandre Vellinho e sua equipe jurídica. Abaixo segue imagem da videoconferência:



Quanto ao histórico da Devedora, o Sr. Henrique aduziu que a Empresa possui 70 anos de atuação, atendendo 143 municípios no noroeste do Rio Grande do Sul, com 83 linhas de ônibus.

Referiu que até 2019 a Empresa vinha honrando seus compromissos com o faturamento oriundo do serviço. No entanto, com a crise sanitária do coronavírus e seus impactos no cenário socioeconômico, em meados

de março/2020, houve uma acentuada baixa no faturamento: em fevereiro/2020 a receita mensal foi de, aproximadamente, R\$ 750 mil, tendo esse valor reduzido em 80% durante um período de cinco meses.

Em que pese tenham conseguido alcançar um gradualmente recuperado em torno de 40% do faturamento usual, com a flexibilização das medidas sanitárias ainda em 2020, a realização de novo *lockdown*, em março/2021, trouxe uma piora ainda maior.

Assim, com a redução da receita mensal e com a quantidade de execuções trabalhistas em face da Empresa, o ajuizamento da Recuperação Judicial se mostrou necessário. Apontou ainda que o último faturamento ficou em torno de R\$ 350 mil.

Sobre a frota de ônibus, atualmente há apenas trinta veículos, sendo que desse número, seis não estão sendo utilizados – os mais antigos. A idade média da frota está entre 08 e 10 anos. Conforme relato do Sr. Henrique, seria interessante a venda dos ônibus mais antigos, para que assim houvesse uma geração de caixa. Com a redução da quantidade de veículos, haveria, inclusive, a diminuição do custo de manutenção.

2.4 Reunião com a Administração

Com relação ao **quadro funcional**, até o início da pandemia do coronavírus, era composto por **62 funcionários**. Atualmente, **há 48 funcionários ativos e 10 afastados** por motivos diversos, todos registrados sob o regime da CLT.

No que tange ao **recolhimento de tributos**, apenas os parcelamentos de FGTS e de INSS estão sendo pagos.

As folhas salariais, por sua vez, estão sendo mensalmente adimplidas, estando apenas uma atrasada. Ainda, com relação ao pagamento do 13º salário, o Sr. Henrique aduziu que estão negociando o pagamento em mais parcelas (dezembro/2021 e janeiro/2022) ou até mesmo três (dezembro/2021, janeiro/2022 e fevereiro/2022).

Além disso, o Sr. Henrique explicou que não foi feito nenhum financiamento externo, sendo o serviço prestado em fretamentos para empresas pontuais que mantiveram o seguimento das atividades empresariais.

Atualmente, os maiores custos de operação da Recuperanda decorrem do combustível, pneus e óleo lubrificante.

Por fim, **quanto à sazonalidade**, explicou que janeiro, fevereiro e novembro são comumente meses de baixa operação. Os meses posteriores à volta das aulas ocasiona um aumento das atividades.

2.5 Visita à sede da **Recuperanda**

No dia **10 de novembro de 2021**, a Administração Judicial realizou sua primeira visita *in loco* no estabelecimento da Recuperanda. Na oportunidade, esta Equipe Técnica foi recebida pelo Sr. Henrique, diretor-geral da Empresa. Inicialmente, foi feita uma breve exposição do panorama histórico da Recuperanda. Posteriormente, foram visitadas as instalações da Empresa.

A seguir, como será inferido por meio dos registros fotográficos, a visita à Recuperanda possibilitou o reconhecimento de que a **Sulserra** está em funcionamento, explorando regularmente sua atividade empresária.



2.5 Visita à sede da **Recuperanda**

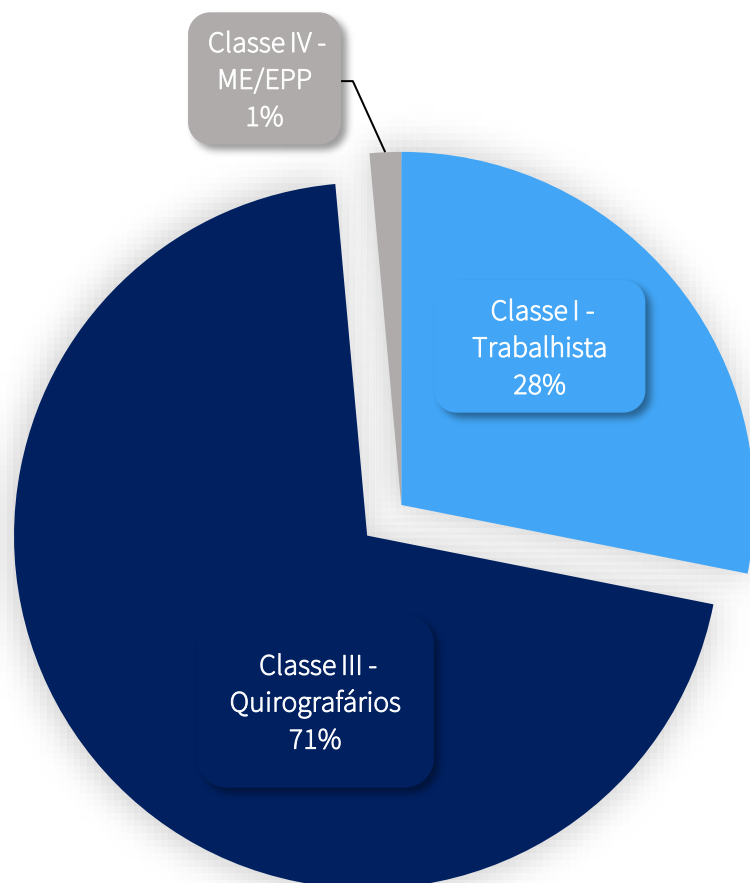


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Concurrais
- 3.2. Extraconcurrais – Passivo Fiscal

3.1 Créditos Concurais



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial da Devedora corresponde à monta de **R\$ 17.908.930,99**. A lista de credores é composta pela **Classe I (R\$ 5.035.683,67)**, **Classe III (R\$ 12.615.527,99)** e **Classe IV ME/EPP (R\$ 257.719,33)**.

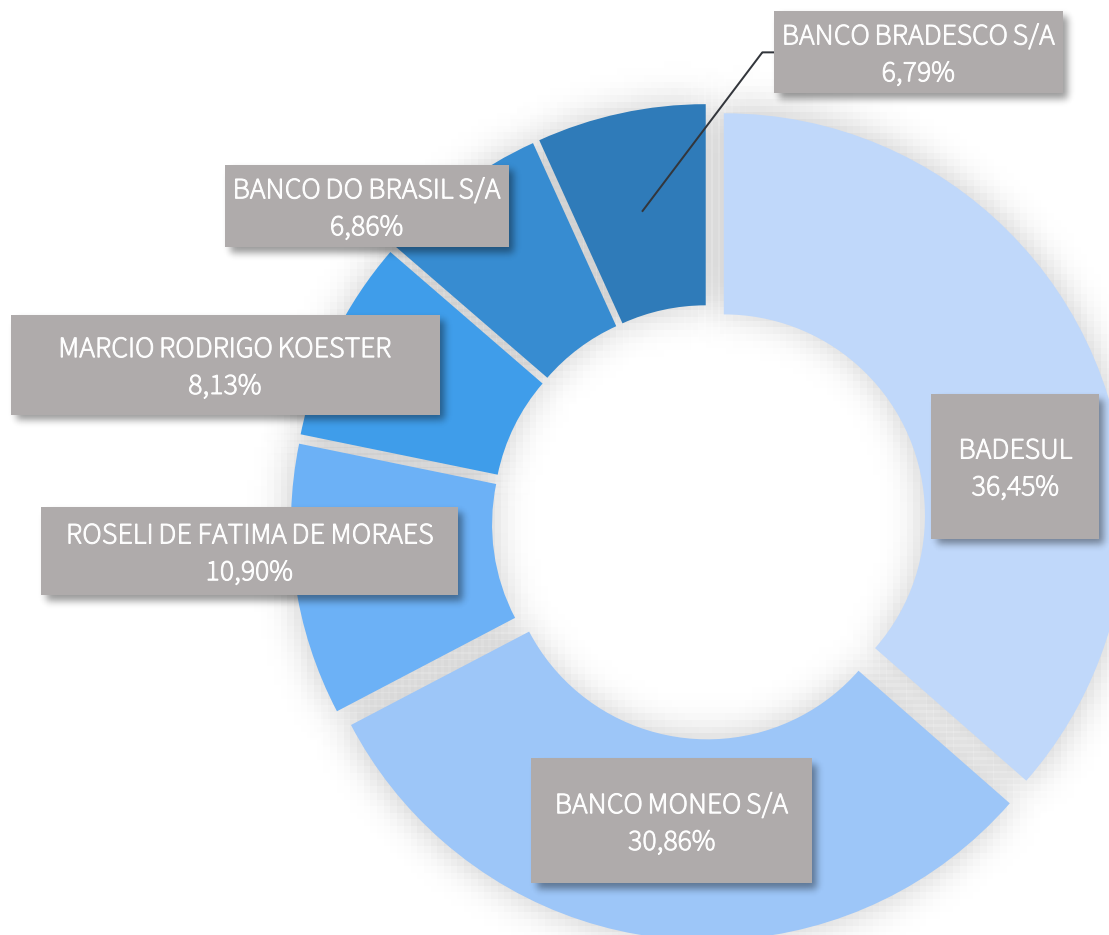
Em relação ao número de credores, atualmente, há:

- ✓ 93 credores na Classe I;
- ✓ 42 credores na Classe III;
- ✓ 32 credores na Classe IV.

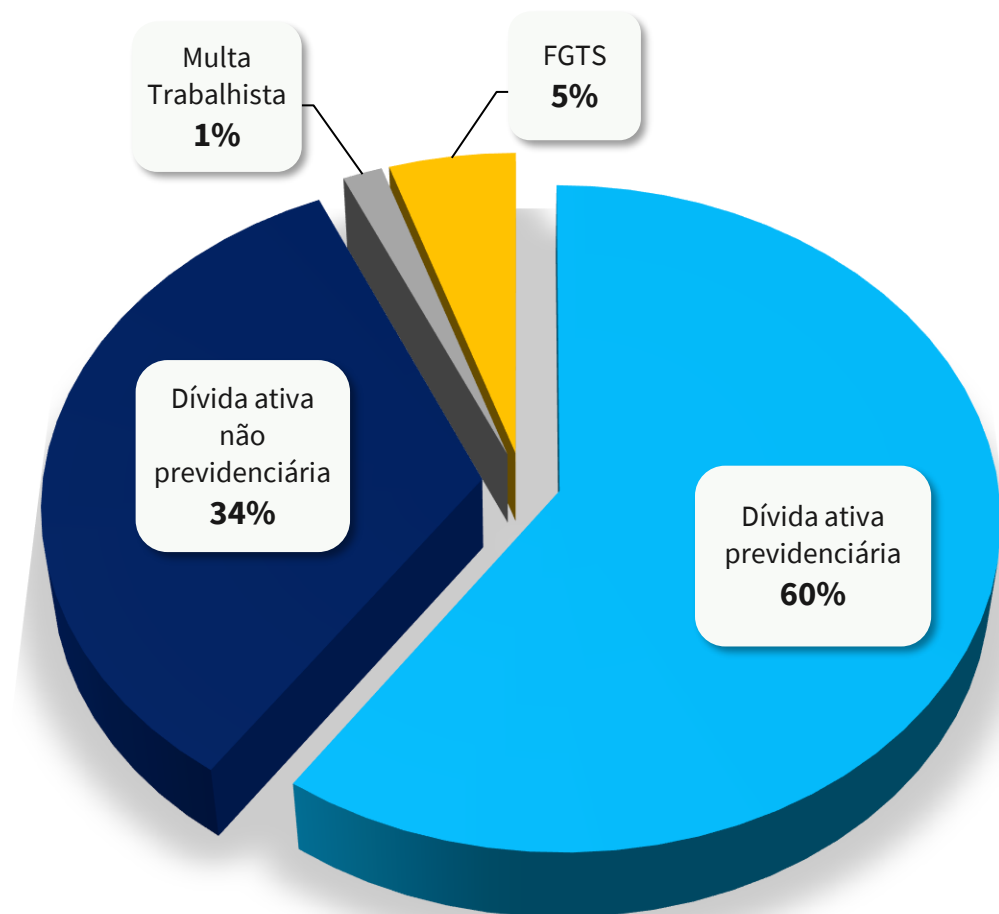
Nota: os valores contidos nesta página estão baseados no relação de credores do art. 52, § 1º, da LRF.

3.1 Créditos Concurais – Perfil dos Credores

O passivo sujeito à Recuperação Judicial é composto essencialmente por [agência de fomento](#), [instituições financeiras](#) e [créditos trabalhistas](#), conforme observado no gráfico abaixo:



3.2 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal



O passivo fiscal em atraso, até o momento, é de **R\$ 17.040.184,38**, sendo constituído por:

Natureza do tributo	Valor	%
Dívida ativa previdenciária ¹	R\$ 10.160.557,23	59,63%
Dívida ativa não previdenciária ¹	R\$ 5.742.634,29	33,70%
FGTS ¹	R\$ 865.204,65	5,08%
Multa trabalhista ¹	R\$ 271.788,21	1,59%

¹Conforme consulta realizada no dia 19 de janeiro de 2022 no site da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Cumprimento das Obrigações
- 4.2. Informações Gerais

4.1 Cumprimento das Obrigações

Com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Administração Judicial verificou que a Recuperanda possui a **situação “inapta” no seu cartão CNPJ**, conforme demonstrado na imagem ao lado.

Urge ressaltar que, conforme consta do **art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, a determinação legal para que a Receita Federal realize a declaração da inaptidão de inscrições no CNPJ em decorrência da omissão na entrega de quaisquer declarações e escriturações em 2 (dois) exercícios consecutivos: *Poderá ser declarada inapta, nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que, estando obrigada, deixar de apresentar declarações e demonstrativos em 2 (dois) exercícios consecutivos.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 98.106.339/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/1968	
NOME EMPRESARIAL SULSERRA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

4.1 Cumprimento das Obrigações



Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores informados acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de **fiscalizar as atividades da Recuperanda**, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei 11.101/05.

Nesse sentido, a obrigação de **prestação mensal de contas** pela Recuperanda é determinada pelo **art. 57, IV, da LRF**, inclusive sob pena de destituição de seus administradores. Ocorre, contudo, que após solicitações realizadas pela Administração Judicial sobre tais documentos, **a Devedora não disponibilizou as informações contábeis referentes aos exercícios sociais tanto de 2020 quanto de 2021**, até a data da elaboração deste relatório. Desse modo, esta Equipe Técnica **restou impossibilitada de realizar as análises econômico-financeiras neste relatório**.

4.2 Informações Adicionais

Em virtude do atual contexto pandêmico, esta Equipe Técnica não realizou inspeção *in loco*, entre os meses de dezembro/2021 e janeiro/2022, nas dependências da Recuperanda. Por outro lado, realizou **videoconferência** no dia 15/12/2021, conforme mencionado nas páginas 11 e 12 deste relatório, momento em que a Sr. Henrique, diretor-geral da Devedora, informou que **as atividades operacionais estavam sendo realizadas normalmente**.

A Devedora está conseguindo cumprir as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, tais como energia elétrica, água e fornecedores. Até a data de realização da videoconferência supracitada, havia apenas uma folha salarial em atraso.

No que tange à **questão tributária**, há um montante considerável em aberto, conforme já destacado em tópico específico (página 18).

Os **honorários em favor da Administração Judicial** não haviam sido fixados até a data de elaboração do presente relatório.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. GLOSSÁRIO

- 5.1. Glossário

5.1 Glossário

- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Matheus Martins Costa Mombach
Advogado responsável
OAB/RS 105.658



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS 096647/O-9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31349/O



Juliana Reschke
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

